

BOLETIM INFORMATIVO

Contabilidade &
Fiscalidade

ABRIL 2018
nº 04

calendário fiscal

10
Abr

IVA

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao mês de fevereiro de 2018.

AT // Declaração Mensal de Remunerações

Entrega da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês anterior.

SEGURANÇA SOCIAL // Declaração de Remunerações

Entrega de Declaração de Remunerações referente ao mês anterior.

15
Abr

INTRASTAT // Declaração

Envio ao Instituto Nacional de Estatística da declaração referente ao mês anterior.

Mapa de Férias

Elaboração e fixação pelo empregador.

Relatório Único

Atividade social da empresa referente ao ano anterior.

16
Abr

CES // Contribuição Extraordinária de Solidariedade

Pagamento da contribuição extraordinária de solidariedade referente as pensões do mês anterior – segurança social.

Modelo 11

Data limite de entrega da declaração modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais.

Iva nas Importações

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte.

20
Abr

IVA // Mini Balcão Único (MOSS)

Data limite para entrega da Declaração Periódica do IVA referente ao 1º trimestre de 2018.

Pensões // Comunicação à CGA, IP

Comunicação à CGA,IP dos montantes pagos nesse mês referentes a pensões (cat.H), independentemente dos valores atingirem ou não, o valor de incidência da CES.

IRC/IRS // Retenções na fonte

Data limite para entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC e IRS.

IS // Imposto do Selo

Data limite para entrega do imposto cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

IVA // Declaração Recapitulativa (Mensal e Trimestral)

Data limite para entrega da Declaração Recapitulativa do IVA.

FCT e FGCT

Pagamento das entregas do mês anterior dos trabalhadores admitidos a partir de Outubro de 2013.

Comunicação dos elementos das faturas

Comunicação dos dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como os elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

COPE // Banco de Portugal

Data limite das operações e posições com o exterior, entrega por declaração no sítio do Banco de Portugal da comunicação das operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

30
Abr

IUC // Imposto Único de Circulação

Data limite para liquidação, do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

Modelo 30

Entrega da declaração destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de Fevereiro.

IMI // Imposto Municipal sobre Imóveis

Pagamento da totalidade do IMI, referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 250,00 ou da 1ª prestação, se superior.

IVA // Pedido de restituição do IVA

Entrega por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior, noutra Estado Membro ou país terceiro, desde que superior a € 50. No próprio ano civil de 2018 se valor superior a € 400 e respeitante a pelo menos três meses consecutivos.

AIMI // Adicional ao IMI

Todos os herdeiros da Herança Indivisa devem confirmar as respetivas quotas, através da "Declaração de Confirmação – Herdeiros de Herança Indivisa" apresentada por cada um deles.

IVA // Pedido de restituição – IPSS

Entrega do pedido de restituição do IVA pelas IPSS, por transmissão eletrónica de dados – A partir do 2º mês seguinte à data de emissão das faturas.

Legislação

Declaração de Retificação n.º 7/2018, de 01 de março

Retifica a Portaria n.º 35/2018, de 25 de janeiro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que procede à sexta alteração à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, que aprova, em anexo, o regulamento de aplicação dos regimes de pagamento base, pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente, pagamento para os jovens agricultores, pagamento específico para o algodão e regime da pequena agricultura, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2018.

Lei n.º 7/2018, de 02 de março

Regime jurídico da conversão de créditos em capital.

Lei n.º 8/2018, de 02 de março

Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado).

Portaria n.º 64/2018, de 05 de março

Portaria que aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Valor dos Fluxos de Pagamento (Modelo 40), para cumprimento da obrigação referida no n.º 4 do artigo 63.º-A da Lei Geral Tributária.

Declaração de Retificação n.º 9/2018, de 09 de março

Retifica o Decreto-Lei n.º 2/2018, de 9 de janeiro, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que altera o regime contributivo dos trabalhadores

independentes, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018.

Acórdão (extrato) n.º 53/2018, de 09 de março

Não julga inconstitucional a interpretação, extraível do artigo 17.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redação introduzida pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, conducente ao sentido de que não subsiste o benefício fiscal previsto em tal normativo, nas situações em que o contrato de trabalho conexado com a majoração cessar antes do período de cinco anos contados desde o início da sua vigência, ainda que se verifique apenas uma substituição do trabalhador, mantendo-se o mesmo posto de trabalho.

Portaria n.º 73/2018, de 12 de março

Define os termos e as condições de utilização do Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), para a certificação de atributos profissionais, empresariais e públicos através do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital. O SCAP está disponível através do sítio na Internet autenticacao.gov.pt, nomeadamente, no Portal de Cidadão.

Portaria n.º 73-A/2018, de 12 de março

Estabelece um regime especial da tipologia de intervenções específicas e dos níveis e limites de apoio, em derrogação do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, alterada pelas Portarias n.os 56/2016, de 28 de março, 223-A/2017, de 21 de julho, e 260-A/2017, de 23 de agosto, que estabelece o regime do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do

risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).

Despacho n.º 2679-A/2018, de 14 de março

Reconhece como «fenómeno climático adverso», nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, alterada pelas Portarias n.os 56/2016, de 28 de março, 223-A/2017, de 21 de julho, e 260-A/2017, de 23 de agosto, o violento tornado verificado no dia 4 de março de 2018, na região litoral de Sotavento Algarvio, e estabelece as regras do apoio à reconstituição ou reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas danificadas.

Portaria n.º 77/2018, de 16 de março

Procede à regulamentação necessária ao desenvolvimento da Chave Móvel Digital (CMD) e revoga a Portaria n.º 189/2014, de 23 de setembro.

Lei n.º 14/2018, de 19 de março

Altera o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento e reforça os direitos dos trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 12/2018/A, de 19 de março

União Europeia Pós 2020.

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2018/M, de 19 de março

Região Autónoma da Madeira - Fixa em € 724,38, para valer no ano de 2018, o valor do metro quadrado padrão para efeitos da indústria da construção civil.

OUTRAS
INFO.

DECLARAÇÃO DE IRS RELATIVA AOS RENDIMENTOS OBTIDOS EM 2017

Este ano foram introduzidas algumas alterações na entrega da declaração de IRS relativa aos rendimentos de 2017.

Deixamos aqui algumas notas que nos pareceram mais relevantes.

Entrega da declaração apenas através da internet

Apenas se podem entregar declarações pela Internet, pelo que se ainda não possui senha de acesso deverá pedi-la no portal da Autoridade Tributária (AT), ou dirigir-se a um Serviço de Finanças, onde lhe poderão facultar uma senha provisória que terá de ser ativada no sistema nos 5 dias seguintes, sob pena de caducar.

Dispensa de apresentação de declaração

Ficam dispensados de entregar a declaração de rendimentos de IRS, os contribuintes que, no ano a que respeita o imposto, apenas tenham auferido:

- Rendimentos de trabalho dependente ou pensões de valor igual ou inferior a 8.500€, que não tenham sido sujeitos a retenção na fonte e não incluam rendimentos de pensões de alimentos de valor superior a € 4.104;
- Aufram subsídios ou subvenções não âmbito da política agrícola comum de montante inferior a € 1.685,28;
- Rendimentos tributados por taxas liberatórias (por exemplo rendimentos de capitais) e não optem pelo seu englobamento.
- Tenham realizado atos isolados de valor anual inferior a € 1.685,28.

Esta dispensa não abrange os contribuintes que optem pela tributação conjunta.

Declaração automática de rendimentos

Este ano a AT vai disponibilizar no Portal das Finanças:

- Uma declaração de rendimentos provisória (uma por cada regime de tributação, separada/conjunta no caso de contribuintes casados ou unidos de facto);
- Uma liquidação provisória correspondente a cada uma daquelas declarações

Esta declaração provisória pode ser confirmada escolhendo o regime de tributação pretendido (separada/conjunta – no caso dos contribuintes casados ou unidos de facto) e é considerada como declaração entregue pelo contribuinte e a liquidação provisória converte-se em definitiva.

Se o contribuinte não confirmar a declaração até ao dia 31 de maio o sistema considera-a como efetiva sempre para o regime de tributação separada.

Em caso de não concordância esta declaração pode ainda ser substituída até ao dia 30 de junho sem qualquer penalidade.

Entrega da declaração para as outras situações

Os contribuintes não abrangidos pela Declaração Automática de Rendimentos e aqueles cuja situação tributária não corresponde à declaração provisória de rendimentos disponibilizada pela AT, devem proceder à entrega da modelo 3 nos termos gerais.

Confirmação de despesas

As despesas de saúde e de educação que não estejam devidamente registadas no Portal das Finanças, este ano, excecionalmente, ainda poderão ser registadas ou corrigidas no respetivo anexo.

Obtenção de certidão

Os contribuintes que necessitem de certidão e que estejam dispensados de entrega da declaração de rendimentos podem solicitar, após 31 de maio, através do Portal das Finanças, a emissão de certidão, gratuita, onde consta a natureza e o montante dos rendimentos bem como o imposto suportado no ano, comunicados à AT.

Comprovativo de entrega

O comprovativo legal de entrega das declarações de IRS, pode ser obtido no Portal das Finanças e fica disponível logo que a declaração submetida seja considerada certa, após validação central.

AIMI - INFORMAÇÃO MATRICIAL - SUJEITOS PASSIVOS CASADOS

Por despacho n.º 69/2018-XXI de S. Exa. o SEAF foi determinado que a comunicação da identificação dos prédios que integram a comunhão de bens dos sujeitos passivos casados, prevista no artigo 13.º-A do Código do IML, deverá ser efetuada excecionalmente de 14 a 31 de maio de 2018 e exclusivamente através do Portal das Finanças.

Nota: Sempre que alguma legislação aqui referida lhe suscite dúvidas contacte os nossos serviços. Estaremos sempre disponíveis para o esclarecer.